



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

Protocolo Nº 434/89 Fls. 38v.

As Comissões
De *Antônio*
Em. 14/09/89
Presidente

Projeto de LEI 018/89 de 12 / 09 / 19 89

Assunto: DENOMINA LIMEIRA, A LOCALIDADE CONHECIDA
COMO SARAMPO, NESTE MUNICÍPIO.

Autor: VEREADOR BENEDITO MIRANDA

Sala das Sessões / / 19



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 018/89

As Comissões
De
Em, 12 de Setembro de 1989
Presidente

Dispõe sobre alteração de Denominação de Comunidade e dá outras providências.

A Camara Municipal de Anchieta Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições APROVA e o chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º)....Fica Denominado como comunidade LIMEIRA o lugar conhecido como SARAMPO neste municipio.

Art. 2º)....Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º)....Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões 12 de Setembro de 1,989

Beendito miranda

BEENDITO MIRANDA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA (ES)

N.º 434/89 PROTOCCLO
Anchieta (Es) de 12 de Setembro de 89
Fis. 382

Beendito miranda
Por unanimidade
12-9-89

JUSTIFICATIVA

SENHORES VEREADORES

As Comissões
De Sanidade
Em, 14 de Setembro de 1989
Presidentes

Ao apresentar este projeto, espero contar com o apoio de todos os Edis, pelo muito que irá representar para os moradores daquela comunidade de Sarampo que sempre desejaram tal mudança para LIMEIRA, mas, não sabiam como proceder. Sentindo a a necessidade também de mudança e me associando aos seus moradores e usando de uma de minhas prerrogativas, apresento este projeto, esperando que ele seja aprovado por todos os membros desta casa, assim eu espero.

Sala das Sessões 12 de Setembro de 1,989

Benedito Miranda

BENEDITO MIRANDA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA (ES)

PROTOCOLO

N.º 434/89 Fis. 384
Anchieta (ES) 14 de Setembro de 19 89

À
Câmara Municipal de Anchieta - ES.

As Comissões

De

Em

Presidente

Nós abaixo assinado, moradores de Sarampo, localidade situada no Município de Anchieta, próximo ao Distrito de Jabaquara, vimos pelo presente, solicitar desta Augusta Casa de Leis, que faça um Projeto mudando o atual nome de Sarampo para "Limeira".

Certo de que contamos com a aprovação desta Casa, aguardamos

Atenciosamente.

Benedito Miranda

Maria Auxiliadora Pereira Souza

Roberto dos Santos

Alaete Egídio de Souza

Luízia Almeida

João Corrêa

Márcia Porto

José Romeu da Vieira

Celina Almeida

Av. Luízia Almeida Prado
C. L. Porto Pereira Art. 10

Davino Vieira

Emiliano Vieira

Felizardo ~~Vianna~~
Alceni Almeida
Odete Siqueira
Loudinha Barbosa
Deuzenite Alves de Almeida
Aildo de Almeida
Geome Araujo
maria Zeli da Silva
maria das dozarias
valerim Pereira

~~maria~~ macimolia Brandão
~~João~~ ~~Francisco~~ ~~Vianna~~
Adalgiza de Oliveira
Cecival dos Santos
Opdalena Siproiano

José do Francisco Almeida Vianna

José do Antônio Vianna

WALTER Barcelo

Sergio ~~Antônio~~ ~~Barcelo~~

Dulcineia Barcelos

~~maria~~

maria Pamalhte

Valto Barcelo

Luís Siproiano

DALVIDA
de Santa

As Comissões

De

Em

Presidente

Alberici Alves Batista

Uera Sandra Leisola

José Almeida Juniors

Hilido Vieira

Georgio Carosa

Cyparecida

Maria Vieira da Silva

Devotom

José

Egidio da Silva

José Almeida da Silva

Martini Miquilini da Silva

Adelio Lopes da Silva

EDUARDO VIEIRA

EUFLOZINO VIEIRA

Roberval Augusto Romallete

Jolson Almeida

Berganda Xavier

Rosini Xavier

Rosângela Xavier

João Paulo Monteiro

Aurimha Correia Vieira

Dolores Vieira da Souza

As Comissões

De

Em

Presidente

Sebastião Marques

Valdir Queiroz Batista
Bragança

Mercedes Meriquete Gaigher

~~[Signature]~~

~~[Signature] (Santo
João f. de Jesus)~~

As Comissões
De _____
Em _____

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER Nº


PROJETO DE LEI Nº 018/89

ASSUNTO: Sobre alteração de Denominação de Comunidade

SR. PRESIDENTE

Na qualidade de relator da Comissão de Justiça, analisando minuciosamente o projeto de lei Nº 018/89 e não vendo no mesmo nenhuma ilegalidade e nenhuma inconstitucionalidade sou de parecer favorável nos termos em que se encontra redigido, é o meu parecer.

SALA DAS SEÇÕES DE 20 / 9 / 1989


RELATOR

SR. PRESIDENTE

Esta comissão a exemplo do seu relator é também favorável ao projeto acompanhando e adotando o parecer do seu relator é o nosso parecer.


PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO